

Anexo 1

TESTES				PONTOS							
Flexoextensão de cotovelo	Resistência Abdominal	Corrida 12 minutos (m)	Corrida 50 m	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 45 anos	De 46 a 50 anos	51 anos ou mais
02	14	1.400	10"25								10
04	16	1.500	10"00							10	20
06	18	1.600	9"75						10	20	30
08	20	1.700	9"50					10	20	30	40
10	22	1.800	9"25				10	20	30	40	50
12	24	1.900	9"00			10	20	30	40	50	60
14	26	2.000	8"75		10	20	30	40	50	60	70
16	28	2.100	8"50	10	20	30	40	50	60	70	80
18	30	2.200	8"25	20	30	40	50	60	70	80	90
20	32	2.300	8"00	30	40	50	60	70	80	90	100
22	34	2.400	7"75	40	50	60	70	80	90	100	
24	36	2.500	7"50	50	60	70	80	90	100		
26	38	2.600	7"25	60	70	80	90	100			
28	40	2.700	7"00	70	80	90	100				
30	42	2.800	6"75	80	90	100					
32	44	2.900	6"50	90	100						
34	46	3.000	6"25	100							

(EAP-349/2019)

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, orientado pelo Eixo II - Desenvolvimento Humano/ Qualidade de Vida, comunica a realização do Curso de Especialização Técnico- Profissional para Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária- 2018 – Fase II - Teste de Avaliação Física, e baixa as seguintes instruções:

1. Objetivo: Avaliar a capacidade física do servidor para o exercício da função.

2. Público Alvo: Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária da Unidade Prisional – CDP de Jundiaí, subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, de acordo com o inciso IV, do Artigo 11, da Seção VII – dos Deveres e das Obrigações, da Resolução SAP 89, de 24-4-2012.

3. Carga Horária: 05 h/a

4. Os exercícios aplicados na avaliação física serão:

4.1 Flexoextensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo
4.1.1 Objetivo: Avaliar a força do indivíduo nos membros superiores.

4.1.2 Desenvolvimento: Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas, ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido (duração do exercício: 1 minuto)

4.2 Resistência abdominal

4.2.1 Objetivo: Avaliar a força abdominal do indivíduo

4.2.2 Desenvolvimento: O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. (Duração do Exercício: 1 minuto)

4.3 Corrida de 12 minutos

4.3.1 Objetivo: Avaliar o condicionamento físico do indivíduo para a execução das atividades de longa duração.

4.3.2 Desenvolvimento: O avaliado deve percorrer em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção: Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto.

4.4 Corrida de 50 metros

4.4.1 Objetivo: Avaliar o indivíduo quanto à agilidade.

4.4.2 Desenvolvimento: O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção: Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada.

5. Para a realização do TAF, o AEPV deverá apresentar-se trajando camiseta na cor camuflado urbano escuro, e calção na cor preta, atendendo a Resolução SAP- 42, de 07-04-2017.

6. No dia da avaliação o AEPV deverá apresentar, imprescindivelmente a ficha de avaliação devidamente assinada pelo Diretor de Centro e assinará o termo de responsabilidade declarando-se apto a realização do TAF.

7. O teste resultará em conceito apto ou inapto.

8. Para que o AEPV seja considerado apto deverá atingir no mínimo 200 pontos + 1 (mais um) de acordo com a tabela do TAF estabelecida. (Anexo 1)

8.1. Cada exercício será avaliado e pontuado individualmente em súmula própria com a ciência do docente e do avaliado.

9. O AEPV poderá repetir o exercício apenas uma vez e no mesmo dia, caso não consiga atingir a pontuação mínima, visando melhorar o resultado obtido, com exceção da corrida de 12 minutos.

10. Certificado: Os certificados dos aprovados, serão encaminhados à Unidade Prisional.

11. O referido curso poderá pontuar para a promoção por merecimento de acordo com o item IV do artigo 6º do Decreto 53.994/2009.

Turma 01

Data: 27-09-2019

Local: Estádio Boião - R. Rodrigo Soares de Oliveira – Anhangabaú – Jundiaí – SP

Horário: das 8h às 12h10

Unidade: CDP de Jundiaí

Nº	NOME LEGÍVEL	RG
1	Aldo de Medeiros Gomes	34.270.718-8
2	Anderson Grigório de Andrade	29.429.520-3
3	Carlos Alberto da Costa	29.539.300-2
4	David dos Santos Leme	35.247.843-3
5	Elias Raul de Souza França	24.472.091-5
6	Evandro Santinho	26.314.294-2
7	Ivanildo Dutra	29.326.619-0
8	Marcos Aurélio Correia Soares	11.328.524
9	Paulo de Almeida Silva	28.590.559-4
10	Ricardo Castanheira Gomes	33.054.601-6
11	Robson Luciano dos Santos	42.350.647-X
12	Rodolpho Gonçalves Ferreira	35.118.713-3
13	Sidnei Belem da Silva	21.719.182-4
14	Valdir Alves da Silva Assumpção	37.720.625-4
15	Wagner Felix de Oliveira	28.036.164-6
16	Wellington Lucio Vilar	34.912.634-3

Turma 02

Data: 04-10-2019

Local: Estádio Boião - R. Rodrigo Soares de Oliveira – Anhangabaú – Jundiaí – SP

Horário: das 8h às 12h10

Unidade: CDP de Jundiaí

Nº	NOME LEGÍVEL	RG
1	Adilson Pereira	13.989.251-5
2	Ailton Alves Reginato	15.890.191-5
3	Alexandre Henrique de Andrade	24.966.739-3
4	Alexsandro dos Santos Oliveira	45.034.819-2
5	Benito Fidelis de Oliveira	32.924.568-5
6	Daniel Camilo	40.821.218-4
7	Fernando de Souza	27.651.310-1
8	Gustavo Vargas Domingues	25.134.932-9
9	Lucas Silva Gonçalves	44.210.658-0
10	Luís Augusto da Silva	32.756.234-1
11	Paulo Cesar dos Santos	24.403.717-6
12	Paulo Joaquim Tupinambá da Silva	23.527.653-4
13	Rafael William Ramos	32.718.551-X
14	Renato Ailton Tenório	28.840.152-9
15	Ronaldo Nunes da Silva	27.317.701-1
16	Tiago Henrique Ferreira G. de Sordi	43.142.950-9
17	Vitor Hugo Oliveira da Silva	45.018.419-5
18	Willian Rodrigues Gonçalves Freitas	27.853.948-8

Retificação do D.O. de 4-7-2019

No Comunicado EAP 268/2019, em que torna pública a relação nominal de servidores que obtiveram aproveitamento na palestra Percepção como Primeiro Instrumento de Trabalho do ASP e do AEPV, do Programa Agente em Foco – Seção I:

Inclua-se:
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado do Estado de São Paulo
Penitenciária de Presidente Venceslau II
NOME-RG
Sílvia Maria da Silva Iliveira – 285405123
Leia-se:
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana do Estado de São Paulo
Centro de Detenção Osasco II
NOME-RG
Rosilda Maria da Silva – 226541150
E não como constou.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Coordenador, de 6-9-2019

Ante a manifestação exarada por meio do Relatório Conclusivo da Autoridade Apuradora e considerando-se a proposta ali apresentada, após a ampla e percutiente verificação dos autos, especialmente no tocante às declarações e documentos ali juntados, Determino a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos servidores: J. S. S, RG 34.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária – Classe V, por, em tese, na qualidade de servidor responsável pela elaboração de orçamentos para conserto de viaturas do Centro de Detenção Provisória de Santo André, deixar de agir com zelo e presteza nos trabalhos de que foi incumbido, e não estar em dia com as leis que dizem respeito às suas funções, quais sejam, Decreto 49.577/05, Lei 8.666/93 e Decreto 34.350/91, incidindo, no descumprimento dos deveres dispostos no artigo 241 incisos II e XIII, estando sujeito às penalidades do artigo 251, todos da Lei Estadual 10.261/68. M. C. P, RG 42.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, por, em tese, na qualidade de Diretora do Centro Administrativo do Centro de Detenção Provisória de Santo André, deixar de agir com zelo e presteza nos trabalhos de que foi incumbida, e não estar em dia com as leis que dizem respeito às suas funções, quais sejam, Decreto 49.577/05, Lei Federal 8.666/93 e Decreto 34.350/91, incidindo, no descumprimento dos deveres dispostos no artigo 241 incisos II e XIII, estando sujeita às penalidades do artigo 251, todos da Lei Estadual 10.261/68. T. R. S. B, RG 20.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, por, em tese, na qualidade de Diretora

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARULHOS II

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado

Relação de pagamentos da UGE 380187 efetuados no mês de Agosto de 2019, em cumprimento ao Artigo 2º da Lei Estadual 7857/92:

PAGAMENTO	Nº PD	FAVORECIDO	CNPJ/CPF	VALOR(R\$)
01/08/2019	2019PD00197	Fioluz Com. de Mat. Eletr. Ltda.	52.245.412/0001-95	R\$ 2.712,00
01/08/2019	2019PD00198	Emily Salem Araujo Comercial	29.889.989/0001-18	R\$ 2.366,00
02/08/2019	2019PD00248	André Luis Paulino de Aguiar	179.888.928-51	R\$ 2.005,65
02/08/2019	2019PD00249	Fernando Ribeiro da Silva	091.218.478-78	R\$ 2.005,65
02/08/2019	2019PD00250	Jorge Francisco Monteiro	090.401.218-26	R\$ 850,52
02/08/2019	2019PD00251	Wagner Paulo da Silva	287.960.078-26	R\$ 601,67
05/08/2019	2019PD00215	V.G. dos Santos Junior Eletrodiesel ME	17.220.134/0001-10	R\$ 4.600,00
05/08/2019	2019PD00217	Vida Nova Peças e Serviços Ltda.	14.708.776/0001-75	R\$ 200,00
05/08/2019	2019PD00225	Vida Nova Peças e Serviços Ltda.	14.708.776/0001-75	R\$ 298,00
07/08/2019	2019PD00245	N.A. da Silva Manutenção ME	14.031.630/0001-38	R\$ 3.000,00
08/08/2019	2019PD00255	Companhia de Saneamento Básico do Estado SP	43.776.517/0319-05	R\$ 122.287,87
12/08/2019	2019PD00218	Lucas Mancini Leal	32.946.517/0001-64	R\$ 950,00
15/08/2019	2019PD00224	V.G. dos Santos Junior Eletrodiesel ME	17.220.134/0001-10	R\$ 1.370,00
15/08/2019	2019PD00229	Link Card Adm. de Benefícios Eireli ME	12.039.966/0001-11	R\$ 331,76
15/08/2019	2019PD00230	Link Card Adm. de Benefícios Eireli ME	12.039.966/0001-11	R\$ 5.501,70
15/08/2019	2019PD00234	V.G. dos Santos Junior Eletrodiesel ME	17.220.134/0001-10	R\$ 2.413,00
16/08/2019	2019PD00228	Telefônica Brasil S.A.	02.558.157/0001-62	R\$ 562,59
16/08/2019	2019PD00231	Coleta Industrial Fimavam Ltda.	01.895.314/0001-62	R\$ 4.800,75
21/08/2019	2019PD00256	Empresa Brasileira Correios e Telegrafos	34.028.316/0001-29	R\$ 142,05
22/08/2019	2019PD00232	Hipersom Com. de Motores e Bombas Ltda.	07.773.207/0001-48	R\$ 5.760,00
22/08/2019	2019PD00237	H.S. Calore Simonetti ME	06.179.505/0001-41	R\$ 2.116,00
23/08/2019	2019PD00254	EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.	02.302.100/0001-06	R\$ 22.187,84
23/08/2019	2019PD00262	Zoraide Marcello de Souza	022.869.758-17	R\$ 85,96
23/08/2019	2019PD00263	Francisco de Assis B. Teixeira	143.758.748-80	R\$ 66,85
23/08/2019	2019PD00264	Francisco Washington Diniz de Oliveira	116.934.928-57	R\$ 813,39
23/08/2019	2019PD00265	Jorge Francisco Monteiro	090.401.218-26	R\$ 141,13
23/08/2019	2019PD00266	Jose Valter de Menezes	086.063.888-07	R\$ 427,12
23/08/2019	2019PD00267	Josmar Jose Bortoli	279.427.578-03	R\$ 991,65
23/08/2019	2019PD00268	Paulo Sergio Cruz	052.530.908-00	R\$ 293,41
23/08/2019	2019PD00269	Sergio Mohamed Sleiman	132.559.538-12	R\$ 378,82
23/08/2019	2019PD00270	Wagner Paulo da Silva	287.960.078-26	R\$ 330,54
23/08/2019	2019PD00271	Walter Kunhiro Shigumemi Junior	125.367.998-32	R\$ 386,25
23/08/2019	2019PD00272	André Luis Paulino de Aguiar	179.888.928-51	R\$ 802,26
27/08/2019	2019PD00276	Marcelo Akio Nisiayamoto	078.152.608-61	R\$ 92,85
30/08/2019	2019PD00247	Tadashi Comércio e Serviços Eireli ME	05.841.193/0001-27	R\$ 443,00
30/08/2019	2019PD00252	Lello Print Brasil Comercial Eireli EPP	00.382.254/0001-11	R\$ 1.326,02

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCO DA ROCHA

Despacho do Diretor Técnico III, de 6-9-2019

Tendo em vista os termos da representação contida na Comunicação de Evento 106/2019, subscrita pela agente de escolta e vigilância penitenciária Maurício Osti, RG.:34.276.094-4 e, considerando o disposto no artigo 19, inciso I alínea "j" do Decreto 49.018/2004, de 07-10-2004, a qual dispõe, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária sobre as providências a serem adotadas, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942/03, de 06-06-2003, alusiva a abertura de Apuração Preliminar, consoante a apreensão de objetos de telefonia na área externa, entre as torres II e III em 03-09-2019, por volta das 20h40. Ficam designados os servidores Fábio Vasconcelos Carvalho, RG.:24.164.306-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, como Autoridade Apuradora, e para secretariar os trabalhos, Fabiana Gomes Magalhães Zagri, RG.:32.976.097-X, Oficial Administrativo. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato os trabalhos de Apuração e concluí-los no prazo de 30 dias, conforme preceitua o 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (130/19)

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA

Despacho do Diretor Técnico III, de 6-9-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 207/2019, elaborado por Agente de Segurança Penitenciária, que foi encaminhado pela Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina, e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais irregularidades funcionais quanto à apreensão de 4 aparelhos de telefonia celular e acessórios, encontrados durante revista de rotina, no interior da cela 536, Ala Par, Pavilhão II, onde a sentenciada M. M. A, matrícula 2XX.XXX assumiu a propriedade dos objetos encontrados. Ficam designados os servidores Gisele Fidele Correia Rodriguez, RG.

do Centro Administrativo do Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha, deixar de agir com zelo e presteza nos trabalhos de que foi incumbida, e não estar em dia com as leis que dizem respeito às suas funções, qual delas, Decreto 49.577/05, Lei 8.666/93 e Decreto 34.350/91, incidindo, no descumprimento dos deveres dispostos no artigo 241 incisos II e XIII, estando sujeita às penalidades do artigo 251, todos da Lei Estadual 10.261/68. M. L. C, RG 25.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária – Classe III, por, em tese, na qualidade de servidor responsável pela elaboração de orçamentos para conserto de viaturas do Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros, deixar de agir com zelo e presteza nos trabalhos de que foi incumbido, e não estar em dia com as leis que dizem respeito às suas funções, qual delas, Decreto 49.577/05, Lei 8.666/93 e Decreto 34.350/91, incidindo, no descumprimento dos deveres dispostos no artigo 241 incisos II e XIII, estando sujeito às penalidades do artigo 251, todos da Lei Estadual 10.261/68. W. P. S, RG 25.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária – Classe IV, por, em tese, na qualidade de Diretor do Centro Administrativo do Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros, deixar de agir com zelo e presteza nos trabalhos de que foi incumbido, e não estar em dia com as leis que dizem respeito às suas funções, qual delas, Decreto 49.577/05, Lei 8.666/93 e Decreto 34.350/91, incidindo, no descumprimento dos deveres dispostos no artigo 241 incisos II e XIII, estando sujeito às penalidades do artigo 251, todos da Lei Estadual 10.261/68.

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATPC 2527/2019, a qual ratificou e conforme artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: W. F. S. N. S, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, RG 21.XXX.XXX-X, ficha funcional às fls. 47/48, por infringir, em tese, ao disposto no artigo 241, incisos I, II e XIII da Lei Estadual 10.261/68, e, inobservância ao disposto no artigo 11, inciso IV, da Resolução SAP 89/2012, estando sujeito às penalidades do artigo 251, incisos I a III da Lei Estadual 10.261/68.

Em face ao pronunciamento desta Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATPC 2.549, a qual ratificou e conforme artigo 274, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: R. S. T, RG 40.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que infringiu, em tese, o disposto no artigo 241, incisos VI, XIII e XIV da Lei Estadual 10.261/68; bem como em tese do artigo 2º do Código de Ética da Administração Pública Estadual pela prática, em tese, do crime descrito no artigo 121, caput, § 2º inciso II, do Código Penal.

Anexo 1

TESTES				PONTOS							
Flexoextensão de cotovelo	Resistência Abdominal	Corrida 12 minutos (m)	Corrida 50 m	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 45 anos	De 46 a 50 anos	51 anos ou mais
02	14	1.400	1								